

GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720250120000506

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar junto às escolas da rede pública municipal de Tururu/CE é imperativa para atender às demandas educacionais e garantir a eficiência nas políticas públicas locais. O problema central a ser corrigido é a inconsistência e desatualização dos dados de matrículas, que prejudicam o planejamento estratégico e a alocação de recursos para a educação.

Do ponto de vista do interesse público, esta contratação busca assegurar a coleta e a organização de dados precisos e atualizados, essenciais para a elaboração de políticas educacionais mais efetivas. A precisão dos dados do Censo Escolar é crucial para o planejamento e implementação de programas educacionais que atendam de forma adequada às necessidades da comunidade escolar de Tururu, alinhando-se também às exigências do Ministério da Educação (MEC).

Além disso, a contratação busca solucionar a lacuna existente na gestão estratégica das matrículas escolares, contribuindo para um melhor atendimento das demandas educacionais do município. Ao garantir um sistema de gestão de matrículas eficiente, espera-se também uma melhora significativa nos indicadores educacionais, promovendo o desenvolvimento sustentável da educação na região.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	MAIRTON DO NASCIMENTO PINTO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para garantir que a escolha da solução atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, conforme a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). A definição clara e precisa dos requisitos tem o intuito de garantir a seleção de fornecedores que cumpram com os critérios de sustentabilidade, qualidade, desempenho e todas as regulamentações pertinentes, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

3.1 Requisitos Gerais



- O fornecedor deve demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no contexto do Censo Escolar.
- Os profissionais indicados para execução do serviço devem possuir qualificação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- Adotar práticas que garantam a precisão e atualização constante dos dados coletados junto às escolas municipais.

3.2 Requisitos Legais

- Cumprimento das normas de segurança da informação, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados escolares.
- Observância às diretrizes das políticas educacionais vigentes no município de Tururu e no Estado do Ceará.
- Atendimento às exigências regulatórias e legais aplicáveis, especialmente aquelas referentes à Lei nº 14.133/2021.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Promover o uso consciente de recursos naturais mediante práticas que minimizem o consumo de papel e outros materiais descartáveis.
- Utilizar tecnologias que reduzam o consumo energético, especialmente nos tratamentos e armazenamentos de dados digitais.
- Incentivar a mobilidade sustentável, priorizando o uso de transportes coletivos ou compartilhados para deslocamentos necessários.

3.4 Requisitos da Contratação

- Fornecimento de suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, tanto presencialmente quanto via canais digitais.
- Realização de reunião presencial semanal para alinhamento das atividades com a Secretaria Municipal de Educação de Tururu.
- Disponibilização de relatórios periódicos sobre a situação do cadastro e monitoramento das matrículas escolares.
- Executar as visitas in loco com flexibilidade para atender às necessidades emergenciais das escolas municipais.

Os requisitos descritos são fundamentais para atender às necessidades específicas do município de Tururu, assegurando que a empresa contratada possua capacidade técnica e administrativa suficiente para a entrega dos serviços demandados com alto padrão de qualidade. Estes critérios são essenciais para não comprometer o caráter competitivo e garantir eficiência e eficácia na futura licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a devida contratação de empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar junto às escolas da rede pública municipal de ensino de Tururu/CE envolveu a análise das principais soluções de contratação praticadas no mercado. As alternativas mais comuns são:



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



1. Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção de um fornecedor específico que atenda a todos os requisitos técnicos e operacionais, sem a utilização de intermediários ou terceirizados.
2. Contratação através de terceirização: Amplamente utilizada por órgãos públicos, permite que uma empresa especializada execute os serviços, mantendo a flexibilidade e a especialização necessária para lidar com as peculiaridades do Censo Escolar.
3. Formas alternativas de contratação: Podem incluir parcerias público-privadas ou contratos com consórcios de empresas, visando à maximização de recursos e expertise.

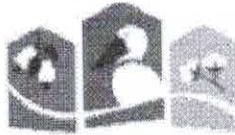
Após uma análise detalhada das opções disponíveis, considerando os desafios e particularidades locais de Tururu/CE, a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação foi identificada como a terceirização. Este modelo garante o acesso a profissionais qualificados e a expertise técnica necessária para o manejo eficiente e preciso do Censo Escolar, além de oferecer flexibilidade na gestão dos recursos humanos, espaço para ajustes em soluções tecnológicas e uma maior adequação ao cumprimento das diretrizes de políticas públicas educacionais vigentes.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação consiste na prestação de serviços especializados de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Tururu/CE. Esta solução envolve diversas atividades detalhadas a seguir:

- **Planejamento e Cadastramento:** Inclui a elaboração de um plano estruturado para o cadastramento das matrículas, considerando as peculiaridades locais e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). O cadastramento deve ser realizado de forma precisa, com atenção especial à atualização e revisão contínua dos dados.
- **Acompanhamento e Monitoramento:** Compreende o monitoramento contínuo das matrículas, visando à identificação de quaisquer inconsistências ou necessidades de ajustes nos dados do Censo Escolar. Assegura-se que as informações coletadas sejam fidedignas, refletindo com precisão a realidade educacional do município.
- **Suporte Técnico Presencial e Remoto:** A empresa contratada disponibilizará um técnico especializado para atendimentos presenciais no município de Tururu/CE, com carga horária de 40 horas semanais. Além disso, será oferecido suporte remoto através de e-mails, telefonemas, mensagens de chat e aplicativos, garantindo comunicação eficiente e contínua com a equipe local.
- **Capacitações e Reuniões Estratégicas:** Realização de reuniões presenciais com gestores escolares e técnicos da Secretaria Municipal de Educação para alinhamento das ações e programas. A capacitação contínua da equipe local também estará prevista, assegurando o pleno entendimento e execução das estratégias estabelecidas.

A solução proposta é considerada a mais adequada dentre as disponíveis no mercado por atender de forma integral às necessidades específicas de Tururu/CE, respeitando



as diretrizes educacionais e culturais do município. A escolha desta solução está fundamentada na viabilidade técnica e na capacidade comprovada da empresa contratada em executar as atividades com competência e eficiência. Além disso, a abordagem integrada, que combina suporte presencial e remoto, garante uma gestão educacional robusta e adaptada às particularidades locais, promovendo, assim, uma otimização dos recursos humanos e materiais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS NO CENSO ESCOLAR	12,000	Mês

Especificação: O cadastramento, preenchimento e monitoramento das matrículas de alunos no Censo Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Tururu/CE são atividades essenciais para garantir a correta contabilização dos estudantes e o adequado planejamento educacional. Além disso, a revisão do Censo Escolar dessas escolas é fundamental para assegurar a precisão dos dados informados e permitir a implementação de políticas públicas eficientes. Nesse contexto, a implantação de programas educacionais disponíveis no MEC se faz necessária, incluindo visitas in loco às unidades escolares e setores administrativos de apoio à educação para levantamento de informações e coleta de dados. Paralelamente, a criação de programas educacionais municipais, com o devido registro das matrículas no Censo Escolar, visa a melhoria dos indicadores educacionais, também contando com visitas in loco às unidades escolares para acompanhamento das ações. Para garantir um planejamento estratégico eficiente, é imprescindível a realização de reuniões presenciais no município de Tururu/CE com os gestores escolares e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, de modo a estruturar ações e programas educacionais alinhados às necessidades locais. O atendimento presencial no município será realizado pelo período de 40 horas semanais, contando com a indicação de um técnico especializado, conforme a qualificação exigida. Além disso, será disponibilizado atendimento não presencial para demandas consultivas, o qual será prestado por escrito através de correio eletrônico (e-mail), consulta formalizada, telefone, chat de mensagens, aplicativo WhatsApp ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, garantindo suporte contínuo e eficiente para a gestão educacional do município.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO FLUXO DE MATRÍCULAS NO CENSO ESCOLAR	12.000	Mês	19.833,33	237.999,96

Especificação: O cadastramento, preenchimento e monitoramento das matrículas de alunos no Censo Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Tururu/CE são atividades essenciais para garantir a correta contabilização dos estudantes e o adequado planejamento educacional. Além disso, a revisão do Censo Escolar dessas escolas é fundamental para assegurar a precisão dos dados informados e permitir a implementação de políticas públicas eficientes. Nesse contexto, a implantação de programas educacionais disponíveis no MEC se faz necessária, incluindo visitas in loco às unidades escolares e setores administrativos de apoio à educação para levantamento de informações e coleta de dados. Paralelamente, a criação de programas educacionais municipais, com o devido registro das matrículas no Censo Escolar, visa a melhoria dos indicadores educacionais, também contando com visitas in loco às unidades escolares para acompanhamento das ações. Para garantir um planejamento estratégico eficiente, é imprescindível a realização de reuniões presenciais no município de Tururu/CE com os gestores escolares e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, de modo a estruturar ações e programas educacionais alinhados às necessidades locais. O atendimento presencial no município será realizado pelo período de 40 horas semanais, contando com a indicação de um técnico especializado, conforme a qualificação exigida. Além disso, será disponibilizado atendimento não presencial para demandas consultivas, o qual será prestado por escrito através de correio eletrônico (e-mail), consulta formalizada, telefone, chat de mensagens, aplicativo WhatsApp ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, garantindo suporte contínuo e eficiente para a gestão educacional do município.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 237.999,96 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é uma prática geralmente recomendada para ampliar a competitividade e otimizar o aproveitamento do mercado. No presente caso, após uma análise criteriosa, optou-se pela decisão de NÃO realizar o parcelamento da solução. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, que envolve a prestação de serviços especializados para o planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar, foi considerado tecnicamente indivisível. A divisão deste serviço comprometeria a coesão e a eficiência necessárias para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão do serviço poderia resultar na fragmentação de responsabilidades, prejudicando a qualidade e a eficácia dos resultados esperados. Manter a integridade do serviço assegura um alinhamento mais eficaz entre as diferentes etapas do trabalho.

3. Economia de Escala:

A não divisão do objeto preserva a economia de escala. Dividir o serviço acarretaria aumentos proporcionais dos custos administrativos e operacionais, superando os benefícios potenciais de uma divisão. Assim, o custo-benefício favorece a contratação única.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

Embora o parcelamento geralmente favoreça a participação de um maior número de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, a análise de mercado demonstrou que a contratação como um todo não restringe a competitividade. Pelo contrário, um único prestador especializado consegue oferecer uma solução integrada e eficaz.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento do objeto iria contrariar os interesses da Administração, tendo em vista a potencial perda de controle operacional e prejuízo à coesão das ações executadas. O risco de perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos são fatores críticos para a decisão final.

6. Análise do Mercado:

A decisão está alinhada com as práticas do setor, que indicam que a execução integral e coordenada dos serviços por uma única empresa promove melhores resultados e sinergia, essencial para a eficiência do serviço contratado.

7. Consideração de Lotes:



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tempo



Embora a consideração de lotes em grandes aquisições possa ser uma alternativa, a natureza específica do serviço contratado recomenda tratamento unificado para garantir sua plena eficácia e otimização dos recursos.

Assim, a decisão pelo não parcelamento foi fundamentada em análise detalhada e está em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade, atendendo aos objetivos estratégicos da Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação prevista para a prestação de serviço de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar junto às escolas da rede pública municipal de ensino de Tururu/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tururu para o exercício financeiro de 2025.

Este plano foi elaborado com o propósito de garantir que todas as ações de contratação atendam de forma estratégica e eficiente às necessidades e prioridades previamente identificadas pela Administração Pública, assegurando o cumprimento de suas estratégias educacionais e objetivos de desenvolvimento local.

A contratação contribuirá diretamente para a melhoria dos processos de gestão educacional do município, permitindo uma coleta de dados mais precisa e a implementação de políticas públicas educacionais mais eficazes, que são consideradas essenciais dentro do planejamento estratégico da entidade para o referido ano.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar junto às escolas da rede pública municipal de ensino de Tururu/CE, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Precisão e Atualização dos Dados:** Obter uma melhoria significativa na precisão e na atualização dos dados do Censo Escolar, resultando em uma base de dados confiável para planejamento educacional e para a implementação de políticas públicas.
2. **Aumento nas Matrículas:** Aumento no número de matrículas registradas corretamente, contribuindo para a ampliação do acesso educacional no município.
3. **Eficiência no Atendimento:** Redução no tempo médio de resolução das consultas e demandas educacionais, garantindo uma comunicação eficiente entre as escolas e a administração educacional municipal.
4. **Integração com Políticas Públicas:** Alinhamento eficiente das atividades com as diretrizes de políticas públicas educacionais do Estado do Ceará e do município de Tururu, permitindo uma integração mais efetiva e sustentável.
5. **Capacitação Local:** Desenvolvimento de competências locais por meio da



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



interação contínua com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a transferência de conhecimento e boas práticas.

6. Suporte Tecnológico: Superação de desafios relacionados às limitações tecnológicas das escolas, com a implementação de soluções alternativas para garantir a continuidade e eficácia do monitoramento do fluxo de matrículas.

11. Providências a serem adotadas

A seguir, são detalhadas as providências que deverão ser adotadas pela Administração Pública Municipal de Tururu/CE, com o intuito de garantir a boa execução do contrato:

1. Designação da Equipe de Fiscalização:

Será necessário designar uma equipe de fiscais composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que tenham conhecimento e experiência na área educacional, especialmente no que se refere ao Censo Escolar, para acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada.

2. Capacitação dos Fiscais:

Promover a capacitação da equipe de fiscalização, visando prepará-los para avaliar os serviços prestados, com base nos critérios e indicadores estabelecidos no contrato.

3. Elaboração de Cronograma:

Definir um cronograma de atividades a ser seguido pela empresa contratada, com identificação clara dos prazos, etapas e responsáveis por cada ação, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Estabelecimento de Ponto de Contato:

Nomear um ponto de contato na Secretaria Municipal de Educação que será responsável pela comunicação direta com a empresa contratada, facilitando a coordenação das atividades e a solução de eventuais problemas.

5. Monitoramento Contínuo:

Implementar um mecanismo de monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho acordados, por meio de relatórios mensais e reuniões periódicas para avaliação dos serviços prestados e para ajustes necessários com a empresa contratada.

6. Avaliação e Feedback:

Realizar avaliações periódicas dos serviços prestados pela contratada e fornecer feedback à mesma, com o intuito de assegurar o alinhamento com os objetivos e expectativas do município relacionadas ao Censo Escolar.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha de não adotar o sistema de registro de preços para a presente contratação



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



foi cuidadosamente considerada com base nas diretrizes e jurisprudências da Lei 14.133/2021. Alguns dos pontos que fundamentam essa decisão são:

- **Natureza Específica do Serviço:** O objeto da contratação envolve a prestação de um serviço contínuo e altamente especializado, diretamente ligado ao planejamento e acompanhamento do Censo Escolar das escolas do município de Tururu/CE, com necessidades específicas que requerem atendimento personalizado e constante.
- **Flexibilidade Necessária:** Devido à natureza dinâmica e às possíveis mudanças nos requisitos ao longo do tempo, a contratação sob um regime que permite ajustes precisos e flexibilidade se alinha melhor com os objetivos e necessidades do município.
- **Viabilidade Operacional:** A utilização de registro de preços não se mostra adequada devido à necessidade de deslocamento frequente e interação direta com as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, atividades que podem variar em termos de demanda e escopo.
- **Planejamento e Personalização:** O caráter singular do serviço exige um planejamento detalhado e uma execução alinhada com a realidade local, fatores que podem ser mais bem atendidos com uma contratação direta.
- **Eficiência e Eficácia:** Para garantir a eficiência nos processos educacionais e a precisão nos dados do Censo Escolar, a abordagem adotada visa a obtenção de resultados rápidos e eficazes, o que pode ser comprometido por eventuais demoras inerentes ao sistema de registro de preços.

Com base nessas justificativas e conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, a administração entende que a não adoção do registro de preços é a solução mais estratégica, eficaz e alinhada ao interesse público atualmente.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Para a presente contratação, é vedada a participação de empresas em consórcio. Essa decisão está fundamentada nas jurisprudências aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a formação de consórcios em processos licitatórios.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu Art. 15, as normas para a participação em consórcio, que incluem a indicação de uma empresa líder e a responsabilidade solidária pelas ações do consórcio. No entanto, para esta contratação específica, o órgão gestor entendeu que a participação de consórcios não traria benefícios significativos em termos de competitividade ou técnica para o objeto em questão.

O objeto dessa contratação, que envolve o planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar, é de natureza tal que a complexidade e os requisitos técnicos podem ser adequadamente atendidos por empresas atuando de forma individual. A experiência mostra que, em casos similares, a operação de consórcios muitas vezes não traz acréscimos consideráveis à execução dos serviços, podendo até mesmo aumentar a burocracia e os custos associados.

Dessa forma, promove-se ampla competitividade, pois empresas individuais terão condições de atender plenamente os requisitos técnicos e operacionais do projeto, sem a necessidade de formação de consórcios, garantindo-se assim uma contratação mais célere e eficiente.



14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na execução dos serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais e estabelecer medidas mitigadoras conforme disposto na Lei 14.133/2021.

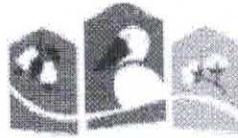
1. **Impacto no Consumo de Recursos Naturais:** A necessidade de deslocamento para visitas in loco nas unidades escolares pode resultar em aumento do consumo de combustíveis fósseis.
 - Medidas Mitigadoras: Sempre que possível, priorizar o uso de veículos com baixa emissão de carbono ou compartilhamento de transporte para reduzir a pegada de carbono.
2. **Geração de Resíduos Eletrônicos:** O uso contínuo de equipamentos eletrônicos para a realização de atividades administrativas pode gerar lixo eletrônico ao longo do tempo.
 - Medidas Mitigadoras: Implantar práticas de gestão de resíduos eletrônicos, incluindo a reciclagem e a doação de equipamentos ainda funcionais, e garantir o descarte adequado de equipamentos obsoletos.
3. **Consumo de Energia:** O uso de tecnologias de comunicação e informação, incluindo computadores e servidores, pode resultar em alto consumo de energia.
 - Medidas Mitigadoras: Implementar políticas de eficiência energética, como a utilização de equipamentos certificados com selo de eficiência energética e adoção de práticas de desligamento de aparelhos quando não estiverem em uso.
4. **Impactos de Eventos Presenciais:** A realização de reuniões presenciais pode gerar resíduos sólidos e aumentar o uso de recursos, como papel e plástico.
 - Medidas Mitigadoras: Promover eventos sustentáveis, reduzindo o uso de materiais descartáveis, papel e incentivando a reciclagem e o uso de documentos digitais sempre que possível.

Todas as ações propostas devem ser orientadas pelos princípios da economicidade e do desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, assegurando que as contratações públicas sejam realizadas de maneira ambientalmente responsável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, cadastramento, acompanhamento e monitoramento do fluxo de matrículas no Censo Escolar junto às escolas da rede pública municipal de Tururu/CE é considerada viável e razoável, conforme fundamentado pela Lei 14.133/2021.

1. **Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação está intrinsecamente ligada



GOVERNO MUNICIPAL DE
TURURU
Construindo um Novo Tururu



ao interesse público, pois visa aprimorar a qualidade dos dados educacionais e, por consequência, o planejamento educativo do município, conforme a definição de interesse público contida no Art. 18, §1º, I.

2. **Planejamento e Estratégia:** O planejamento adequado desta contratação demonstra um alinhamento claro com o planejamento estratégico do município de Tururu, garantido pelo Art. 18, inciso II, da lei, que exige a compatibilização com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias.
3. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise de mercado e a escolha fundamentada da solução demonstram não apenas a viabilidade técnica, mas também a economicidade da contratação, conforme previsto no Art. 23, que trata da compatibilidade dos valores praticados com o mercado.
4. **Meios de Execução:** As condições de execução e pagamento foram claramente definidas, observando o Art. 18, inciso III, assegurando, assim, a execução eficiente e eficaz do contrato.
5. **Capacitação e Competência:** A formação adequada da equipe contratada e a possível necessidade de capacitação adicional asseguram a eficácia das ações, observando os princípios da eficiência e da competência, conforme Art. 7º da lei.
6. **Resultados Esperados:** Os indicadores-chave de desempenho (KPIs) estabelecidos para esta contratação estão alinhados com os objetivos de desenvolvimento educacional, conforme preconizado pelo Art. 11, parágrafo único, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável e a promoção de eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.

Portanto, com base nos dispositivos legais e princípios regentes da Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também essencial para o avanço e aprimoramento do sistema de ensino de Tururu/CE, contribuindo para a implementação de políticas educacionais mais eficazes e alinhadas às necessidades locais.

Tururu / CE, 25 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


GABRIELE GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE